

Proc. Administrativo 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para: SECTI

Data: 24/11/2025 às 10:09:23

Setores envolvidos:

SECTI, SECTI - AJUR, SECTI - DAF, SAD - ASTEC - SEM, SAD - CDC - GCONT, SAD - CDC, SECTI - PL

DISPENSA - MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

Sra Secretária,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção de ares condicionados, com pré-requisitos estabelecidos através do termo de referencia, solicitamos autorização para darmos inicio ao processo licitatório, modalidade dispensa, para tal contratação.

Atenciosamente,

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Anexos:

oficio_de_abertura_dispensa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiana Gomes	25/11/2025 14:53:46	1Doc FABIANA GOMES CPF 021.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **725A-1272-21F6-698F**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital.*

Ao Senhor Secretário de Administração,
Diogo Flávio Lyra

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente expediente, AUTORIZAR a abertura de processo licitatório, tipo dispensa, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB.

1. Na oportunidade, informo que em anexo seguem toda a documentação exigida.

2. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de apreço.

Atenciosamente,

FABIANA CAMELO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Proc. Administrativo 1- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para:

Data: 24/11/2025 às 12:20:29

A Sra Secretária,

Segue documentação para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Anexos:

Demo_583_manutencao_ar_condicionado.pdf

JUSTIFICATIVA.pdf

PLANILHA_QUANTITATIVA.pdf

TR_AR_CONDICIONADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiana Gomes	24/11/2025 17:40:37	1Doc	FABIANA GOMES CPF 021.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B415-E5BE-B1E3-7520**



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande – PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04 122 2001 2070** Ações administrativas da SECTI.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 2.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 37.548,90**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 9221

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 28 de outubro de 2025.

Fabiana Camelo da Silva
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ares condicionados, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I – DO OBJETO

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ares condicionados, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários à execução adequada dos serviços, de modo a garantir o pleno funcionamento e conservação dos equipamentos instalados nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande – SECTI.

O objeto visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, técnicas e laboratoriais desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que o controle térmico é essencial para o bom desempenho de equipamentos de informática, eletroeletrônica e robótica básica, amplamente utilizados em suas dependências.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da constante utilização dos sistemas de climatização em ambientes administrativos e técnicos da SECTI, que exigem temperatura controlada para garantir o conforto térmico dos servidores e o funcionamento adequado dos equipamentos.

O prédio da Secretaria recebe intensa incidência solar durante todo o dia, o que resulta em temperaturas elevadas, especialmente no período do verão, comprometendo o desempenho das atividades e a durabilidade dos aparelhos de ares condicionados.

Ademais, dispõe-se de salas equipadas com computadores, componentes eletrônicos e kits de robótica, que demandam condições ambientais estáveis para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

evitar superaquecimento e falhas operacionais. Assim, a manutenção preventiva e corretiva periódica torna-se imprescindível para evitar danos, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

A ausência desses serviços comprometeria diretamente a eficiência administrativa e o desempenho técnico dos setores vinculados à Secretaria, podendo ocasionar prejuízos funcionais e materiais, além de maior consumo energético decorrente do mau funcionamento dos equipamentos.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta está **fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe ser **dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras em geral.

O processo foi instruído com os documentos exigidos pelo **artigo 72 da referida Lei**, incluindo Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e reserva orçamentária, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A pesquisa de preços foi formalmente encaminhada a fornecedores do ramo, com o objetivo de garantir **lisura, padronização e igualdade de condições** na obtenção das propostas. Foram recebidas três cotações, das quais se extraiu o menor valor global, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, apresentado pela empresa **KANTOFRIO REFRIGERAÇÃO (CNPJ 17.956.919/0001-56)**.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo à necessidade da Secretaria com eficiência e em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

IV – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta apresentada demonstra vantajosidade pública, pois assegura a continuidade dos serviços essenciais de climatização com menor custo global e condições técnicas compatíveis com as exigências da SECTI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

A manutenção preventiva regular contribui para aumento da vida útil dos equipamentos, redução do consumo energético e diminuição de gastos com reparos emergenciais, representando, portanto, economia de recursos públicos e maior eficiência administrativa.

Além do aspecto econômico, a contratação traz benefícios operacionais e funcionais diretos, garantindo ambientes adequados para o desempenho das atividades técnicas, laboratoriais e administrativas, além de preservar equipamentos sensíveis ao calor, como computadores e componentes de robótica.

Assim, a escolha da empresa com menor valor, aliada à capacidade técnica comprovada e à regularidade jurídica e fiscal, representa uma solução eficiente, transparente e vantajosa ao interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **técnica, legal e economicamente viável**, estando devidamente amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e que o processo observou todas as exigências legais aplicáveis à dispensa de licitação.

A medida garante a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo eficiência, economia e preservação do patrimônio público, em atendimento ao interesse coletivo.

Assim, recomenda-se a formalização contratual com a empresa **KANTOFRIO REFRIGERAÇÃO**, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e valores definidos nos autos do processo administrativo.

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital*.

FABIANA CAMELO DA SILVA
SECRETÁRIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO — Inclusa a fixação de suportes, interligação de unidades evaporadora e condensadora, carga de gás, isolamento das linhas e testes de funcionamento, com um par de suporte em cada.	Unidade	2	750,00	1500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA — Inclui retirada de unidades, desconexão de linhas, recolhimento do gás refrigerante e acondicionamento do equipamento para transporte, incluindo a reposição de placa universal e cargas de gás, quando necessário.	Unidade	3	500,00	1500,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA — Compreende limpeza, higienização	Unidade	10	200,00	2000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

	de filtros, verificação de gás, lubrificação, troca de componentes danificados e inspeção elétrica geral.				
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)					

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital.*

FABIANA CAMELO DA SILVA
SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ares condicionados, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande - PB.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ares condicionados, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados em suas dependências. Tais serviços são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho, conforto térmico e preservação dos bens e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, técnicas e laboratoriais da Secretaria.

Cabe destacar que a pasta dispõe de salas equipadas com materiais de eletroeletrônica e robótica básica, além de um quantitativo considerável de computadores e equipamentos de informática, que requerem controle térmico constante para garantir sua performance e integridade. O funcionamento regular dos aparelhos de ares condicionados é, portanto, essencial para o resfriamento adequado das máquinas e dispositivos eletrônicos, evitando o superaquecimento, falhas operacionais e eventuais prejuízos materiais ou interrupções nas atividades institucionais.

A manutenção e o reparo periódico dos sistemas de climatização são de fundamental importância, pois asseguram a eficiência dos equipamentos, prolongam sua vida útil, reduzem o consumo de energia elétrica e evitam gastos adicionais com substituições prematuras. Além disso, garantem ambientes adequadamente climatizados para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de inovação tecnológica promovidas pela SECTI.

A contratação apresenta-se vantajosa para a administração pública, uma vez que permite a execução contínua e especializada dos serviços por empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

qualificada, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação. O custo estimado está compatível com os valores de mercado, conforme as cotações anexadas, demonstrando a adequação financeira e o atendimento ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos e prevenindo falhas que possam comprometer as atividades administrativas e técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global do contrato é inferior ao limite estabelecido para contratação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem executados compreendem:

- Manutenção preventiva: limpeza e higienização de filtros, verificação de pressões de gás refrigerante, inspeção elétrica, reaperto de conexões, lubrificação e aferição do funcionamento geral dos aparelhos.
- Manutenção corretiva: reparos e substituição de peças danificadas, recarga de gás, ajustes elétricos e mecânicos, e testes de desempenho após intervenção.
- Instalação de aparelhos novos ou substituição de pontos existentes, com fornecimento de materiais necessários (tubulação, suporte, cabos e isolamentos).
- Remoção de equipamentos existentes para reaproveitamento ou descarte adequado, conforme normas ambientais.
- Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às boas práticas de segurança do trabalho.

4. QUANTITATIVOS E VALORES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO — Inclusa a fixação de suportes, interligação de unidades evaporadora e condensadora, carga de gás, isolamento das linhas e testes de funcionamento, com um par de suporte em cada.	Unidade	2	750,00	1500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA — Inclui retirada de unidades, desconexão de linhas, recolhimento do gás refrigerante e acondicionamento do equipamento para transporte, incluindo a reposição de placa universal e cargas de gás, quando necessário.	Unidade	3	500,00	1500,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA — Compreende limpeza, higienização de filtros, verificação de gás, lubrificação, troca de componentes	Unidade	10	200,00	2000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

	danificados e inspeção elétrica geral.				
VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

Programa de Trabalho (Funcional Programática): 04.122.2001.2070 – Ações Administrativas da SECTI

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001000

Valor Estimado da Despesa: R\$ 5.000,00

Reserva Orçamentária nº: 9221

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme normas técnicas e prazos estabelecidos, fornecer mão de obra qualificada, materiais e ferramentas necessárias, cumprir as normas de segurança do trabalho e reparar, sem ônus adicional, quaisquer danos causados durante a execução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, responsável pelo registro, controle e atesto das medições dos serviços realizados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a formalização do processo de dispensa de licitação, bem como para a minuta contratual correspondente. Os documentos complementares, incluindo planilhas, cotações e demonstrativos orçamentários, integram o presente termo para todos os fins legais.

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital.*

FABIANA CAMELO DA SILVA
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para: SECTI - DAF

Data: 24/11/2025 às 12:42:15

Ao Sr. Gilmar Aureliano de Lima - SECTI,

Gestor de contratos,

Segue documentação para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Anexos:

DOD_ARES.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

MAPA_DE_RISCO.pdf

METODOLOGIA_DE_PESQUISA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilmar Aureliano de Lima	25/11/2025 11:20:10	1Doc	GILMAR AURELIANO DE LIMA CPF 714.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37C2-E5D5-E363-4E96**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

SETOR	
REQUISITANTE:	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
RESPONSÁVEL:	GILMAR AURELIANO DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
E-MAIL:	daf@secti.campinagrande.pb.gov.br
TELEFONE:	83 98831-4447

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

3 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, garantindo ambientes climatizados e adequados ao desempenho das funções administrativas, técnicas e laboratoriais.

O prédio onde a secretaria está instalada recebe incidência solar durante todo o dia, o que torna as salas extremamente quentes, principalmente no período do verão, em razão das altas temperaturas típicas da região. Essa condição acentua a necessidade de funcionamento constante e eficiente dos aparelhos de ar condicionado, a fim de manter condições adequadas de conforto térmico e preservar o bom desempenho dos equipamentos instalados.

Além disso, a SECTI dispõe de salas equipadas com materiais de eletroeletrônica, robótica básica e um quantitativo considerável de computadores e equipamentos de

informática, que exigem controle térmico rigoroso para evitar superaquecimento e falhas operacionais.

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos é indispensável para garantir a durabilidade dos equipamentos, reduzir o consumo de energia elétrica e prevenir prejuízos decorrentes de paradas não programadas ou substituições prematuras.

A presente demanda demonstra vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que garante a continuidade dos serviços, promove eficiência energética e operacional, e assegura a contratação de empresa tecnicamente qualificada, com preços compatíveis com os valores de mercado, conforme as cotações anexas.

4 – VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

A despesa está vinculada às ações administrativas e operacionais da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária:	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI
Programa de Trabalho (Funcional Programática):	04.122.2001.2070 – Ações Administrativas da SECTI
Elemento de Despesa:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	15001000
Reserva Orçamentária nº:	9221
Valor Estimado da Despesa:	R\$ 5.000,00

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação de empresa especializada permitirá que todos os serviços de manutenção, instalação e remoção sejam realizados de forma contínua e planejada, evitando a contratação fragmentada de serviços e garantindo maior controle de custos.

A unificação das demandas em um único contrato reduz despesas administrativas, assegura padronização na execução dos serviços e amplia a durabilidade dos equipamentos, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de custos futuros com reparos emergenciais.

6 – INDICAÇÃO DE COLABORADOR DA ÁREA REQUISITANTE PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RISCO

Fica designada para compor a equipe de planejamento da contratação e gerenciamento do risco O GESTOR DE CONTRATO, conforme designação administrativa da Pasta.

7 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Considerando a necessidade e relevância da contratação, bem como sua compatibilidade com os objetivos estratégicos da SECTI, encaminha-se o presente pedido para autorização e prosseguimento das etapas subsequentes, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos instrutivos do processo de dispensa de licitação.

Campina Grande, *data e assinatura digital*.

GILMAR AURELIANO DE LIMA
GESTOR DE CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado.

Unidade demandante: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

Responsável: Gilmar Aureliano de Lima

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande necessita realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços.

A contratação tem como finalidade assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização do prédio da SECTI, garantindo o conforto térmico e a preservação dos equipamentos administrativos, de informática e laboratoriais.

O prédio da Secretaria recebe incidência solar durante todo o dia, tornando as salas extremamente quentes, sobretudo no período do verão, o que reforça a necessidade de manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos de climatização.

Além disso, a secretaria dispõe de salas com equipamentos de eletroeletrônica, robótica básica e um grande número de computadores, que exigem controle térmico adequado para evitar falhas e danos decorrentes de superaquecimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem contemplar manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ares condicionados, assegurando o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos instalados. A empresa contratada deverá realizar as intervenções necessárias, incluindo limpeza, higienização, verificação e substituição de gás refrigerante, lubrificação e ajustes técnicos, sempre utilizando ferramentas e materiais adequados e em conformidade com as normas da ABNT.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

Além disso, caberá à contratada a execução de instalações e remoções das máquinas, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento interno e nas demandas da Secretaria, estimam-se os seguintes quantitativos de serviços:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Instalação de aparelho de ar condicionado	Unidade	2
2	Manutenção corretiva (incluindo substituição de peças como placa universal e carga de gás)	Unidade	3
3	Manutenção preventiva de aparelhos de ares condicionados (limpeza, verificação de gás e substituição de peças)	Unidade	10

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas três cotações de preços junto a empresas especializadas do ramo, a fim de apurar o valor médio de mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

Com base nas propostas recebidas, a **empresa KANTOFRIO REFRIGERAÇÃO (CNPJ 17.956.919/0001-56)** apresentou o menor valor global para execução integral dos serviços descritos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme levantamento de mercado e planilha de quantitativos anexa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada mediante dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal e a natureza dos serviços de manutenção contínua.

A execução será realizada conforme demanda, mediante autorização e acompanhamento técnico da Secretaria, observando as boas práticas de conservação, eficiência e segurança dos equipamentos.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, espera-se garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização da SECTI, proporcionando ambientes adequadamente refrigerados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e laboratoriais.

Os serviços contratados também contribuirão para a preservação dos equipamentos de informática, eletroeletrônica e robótica, cuja operação depende diretamente da manutenção de temperatura adequada, evitando falhas e prejuízos operacionais.

A execução periódica de manutenções preventivas resultará em aumento da durabilidade dos aparelhos, redução de custos com reparos emergenciais, melhoria da eficiência energética e maior segurança operacional, refletindo em economia e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas todas as providências administrativas exigidas pela legislação vigente. Inicialmente, será elaborada e aprovada a minuta do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas e quantitativos necessários. Em seguida, será emitida e validada a dotação orçamentária correspondente à despesa, assegurando a previsão de recursos financeiros.

Após essa etapa, proceder-se-á à formalização da dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação no Diário Oficial. Posteriormente, será realizada a assinatura da minuta contratual e, por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

fim, a emissão da ordem de serviço pela Secretaria, autorizando o início da execução dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção seguirão práticas ambientalmente adequadas, especialmente no que se refere ao manuseio e descarte de gás refrigerante e resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é técnica e economicamente viável, apresentando o menor custo global, compatível com o mercado, e sendo necessária à continuidade das atividades da Secretaria.

A execução dos serviços garantirá eficiência operacional, preservação de bens públicos e manutenção da infraestrutura técnica da SECTI.

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital.*

GILMAR AURELIANO DE LIMA
GESTOR DE CONTRATO - SECTI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

Unidade Gestora: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande – PB

Responsável pela Análise: GESTOR DE CONTRATO

Fundamentação: Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável pelo Controle
Execução inadequada dos serviços de manutenção, causando danos aos equipamentos.	Média	Alta	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica da empresa, relatórios de execução e acompanhamento por servidor responsável.	Fiscal do contrato / Setor Técnico SECTI
Atrasos na execução dos serviços e prejuízos ao funcionamento da Secretaria.	Média	Média	Moderado	Estabelecer cronograma e penalidades contratuais em caso de descumprimento.	Gestor do contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

Pagamento indevido por serviços não executados ou fora do padrão.	Baixa	Alta	Moderado	Conferência detalhada das notas fiscais, medições e relatórios técnicos antes da liquidação da despesa.	Setor Financeiro / Fiscal do contrato
Descarte incorreto de resíduos ou gases refrigerantes durante a manutenção.	Baixa	Alta	Moderado	Exigir descarte ambientalmente adequado e comprovação de recolhimento de resíduos.	Empresa contratada / Fiscal do contrato
Falta de acompanhamento contínuo da execução do contrato.	Média	Média	Moderado	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com acompanhamento periódico.	Secretária da SECTI

2. CLASSIFICAÇÃO GERAL DO RISCO

Nível de Risco	Descrição	Ação Recomendada
Baixo	Evento com baixa probabilidade e impacto mínimo nas operações.	Monitoramento periódico.
Moderado	Risco que exige medidas preventivas e acompanhamento constante.	Aplicar controles e verificar conformidade.
Alto	Risco com potencial de afetar significativamente a execução contratual.	Mitigar imediatamente e revisar estratégias de acompanhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

3. CONCLUSÃO

A análise dos riscos demonstra que a contratação apresenta baixo a moderado grau de risco, sendo plenamente administrável mediante adoção das medidas de controle propostas.

Os principais riscos identificados concentram-se na execução técnica e operacional dos serviços, sendo mitigados por meio da designação formal de gestor e fiscal de contrato e acompanhamento técnico contínuo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é *viável, segura e vantajosa para a Administração Pública*, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas de climatização e a preservação dos bens públicos da SECTI.

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital*.

GILMAR AURELIANO DE LIMA
GESTOR DE CONTRATO - SECTI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado voltada à obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado.

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando os princípios da transparência, isonomia e economicidade que regem as contratações públicas.

Com o objetivo de garantir maior lisura e padronização ao processo, a pesquisa foi formalmente encaminhada a fornecedores especializados, acompanhada de documento contendo a descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas e quantitativos estimados, conforme estabelecido no Termo de Referência. Essa medida teve por finalidade assegurar que todas as empresas consultadas recebessem as mesmas informações, permitindo a elaboração de propostas em condições de igualdade e evitando divergências interpretativas.

Foram solicitadas propostas comerciais junto a empresas do ramo de refrigeração e climatização, regularmente constituídas e com comprovada capacidade técnica. As cotações foram recebidas e devidamente registradas no processo administrativo, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, data de emissão e validade das propostas.

Após o recebimento das cotações, procedeu-se à análise comparativa dos valores apresentados, descartando eventuais propostas manifestamente divergentes ou incompatíveis com a média de mercado. O critério de definição do valor estimado considerou a proposta de menor valor global, apresentada pela empresa *KANTOFRIO REFRIGERAÇÃO (CNPJ 17.956.919/0001-56)*, no montante de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

A metodologia adotada, portanto, garantiu a obtenção de valores reais e atualizados de mercado, preservando a transparência e a lisura do processo, e assegurando a vantajosidade e razoabilidade da futura contratação, conforme determina a legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI**

Campina Grande – PB, *data e assinatura digital.*

GILMAR AURELIANO DE LIMA
GESTOR DE CONTRATO - SECTI

Proc. Administrativo 3- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para:

Data: 25/11/2025 às 14:42:30

Segue cotações, documentação da empresa e justificativa da metodologia de pesquisa.

—
Atenciosamente,

Maysa Cabral
Mat. 30.114
Assessoria Administrativa e Financeira

Anexos:

COTACOES.pdf

DOC_EMPRESA.pdf

JUST_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maysa Cabral	25/11/2025 14:44:14	1Doc MAYSA CABRAL CPF 700.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5349-AA5E-6FA6-640E**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado fornecedor,

Visando a aquisição do (s) item (ns) descrito (s) em anexo, solicito a indicação de orçamento, com vistas à formatação de processo para contratação direta através de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75 da Lei 14.133/21. É importante que todos os preços considerem os aspectos tributários, incluindo o frete, quando aplicável. Além disso, solicitamos que o orçamento tenha validade mínima de 90 dias.

Gostaria de acrescentar que, ao participar deste processo, o fornecedor deve estar ciente de que, caso apresente a menor cotação, será necessário fornecer as seguintes certidões atualizadas:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4. Certidão Negativa de Falência;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Certidão do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão de Regularidade do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão de Regularidade de Empresas com o Poder Público (CNEP) emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU);
8. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
9. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10. Contrato Social ou Requerimento do Empresário;
11. Documentos de Identificação (RG e CPF) do empresário/sócios;
12. Comprovante de Residência do Empresário/Sócios.

No tocante a forma de pagamento, o fornecedor fica, desde já, cientificado será efetuado em até 30 dias após a entrega correta do produto e o recebimento da nota fiscal.

Ao considerar esses requisitos, solicitamos gentilmente que preencham a planilha em anexo com os dados da empresa e a enviem no prazo de 5 dias, com assinatura digital ou manual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento será efetuado dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início do fornecimento do item cotado, desde que os documentos



ESTÁDO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

fiscais exigidos sejam apresentados e devidamente atestados pelo Gestor do contrato responsável pela fiscalização.

O contratado é obrigado a apresentar a documentação de cobrança em duas vias, no protocolo da secretaria responsável pelo contrato, com o valor expresso em moeda nacional. Essa documentação deve incluir nota fiscal, fatura ou outro documento legal, conforme as leis tributárias aplicáveis.

No documento de cobrança, o contratado deve incluir o número e data de assinatura do contrato, o item contratual relacionado ao pagamento, o valor da parcela e a data de vencimento.

O pagamento de qualquer parcela só será realizado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambas com prazo de validade em vigor.

Além disso, para que a dispensa de licitação prossiga, a empresa deve estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Portanto, além das certidões mencionadas anteriormente, é necessário enviar uma declaração comprovando o registro no SICAF.

Em conclusão, o fornecedor reconhece plenamente a responsabilidade assumida perante a Administração Pública, sujeitando-se a possíveis sanções conforme estipulado pelas disposições da Lei 14.133/21.

Campina Grande, 16 de outubro de 2025



MAYSA THEREZYNNHA PEREIRA CABRAL
FISCAL DE CONTRATO - SERVIÇOS
MAT. 30.114

PALNILHA DE SERVIÇOS PARA AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUs A 18.000 BTUs

CONTATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PB SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E
INFOMAAÇÃO- DECTI

PRESTADORA DE SERVIÇO.

KANTOFRIO REFRIGERAÇÃO.
CNPJ: 17956919/0001-56
RUA: EDVIRGENS PEREIRA DE ARAUJO
N: 145
CEP: 58433363
FONE: (83) 98808-9938

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10 UNIDADES VALOR UNITARIO R\$: 200.00 TOTAL DAS 10 UNIDADES R\$: 2.000.00

MANUTENÇÃO CORRETIVA

03 UNIDADES PLACA UNIVERSAL E CARGA DE GÁS VALOR UNITARIO R\$: 500.00 TOTAL
DAS 03 UNIDADES R\$: 1.500.00

INSTALAÇÕES

02 UNIDADES COM (03) METROS DE PRÉ E (01) PAR DE SUPORTE CADA. VALOR UNITARIO
R\$: 750.00 VALOR TOTAL DAS (02) INSTALAÇÕES R\$: 1.500.00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

TOTAL DE (10) MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (03) MANUTENÇÃO CORRETIVA E (02)
INSTALAÇÕES. R\$: 5.000.00

17956919/0001-56

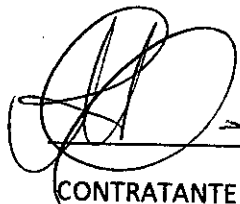
KLEBER DA SILVA FERREIRA

04662445418

R. Edviges Pereira de Araújo, 145

QUADRA 192
MALVINAS - CEP 58433-363
CAMPINA GRANDE - PB.

PRESTADORA DE SERVIÇO


CONTRATANTE

VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS APARTI 20/10/2025 A 20/01/2026

PALNILHA DE SERVIÇOS PARA AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUs A 18.000 BTUs

CONTATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PB SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E
INFOMACÃO- DECTI

PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLIMA SUBLIME.
CNPJ: 12.978.243/001-88
RUA: AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS
N: 411
CEP: 58400052
FONE: (83) 32016888

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10 UNIDADES VALOR UNITARIO R\$: 300.00 TOTAL DAS 10 UNIDADES R\$: 3.000.00

MANUTENÇÃO CORRETIVA

03 UNIDADES PLACA UNIVERSAL E CARGA DE GÁS VALOR UNITARIO R\$: 700.00 TOTAL
DAS 03 UNIDADES R\$: 2.100.00

INSTALAÇÕES

02 UNIDADES COM (03) METROS DE PRÉ E (01) PAR DE SUPORTE CADA. VALOR UNITARIO
R\$: 800.00 VALOR TOTAL DAS (02) INSTALAÇÕES R\$: 1.600.00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

TOTAL DE (10) MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (03) MANUTENÇÃO CORRETIVA E (02)
INSTALAÇÕES. R\$: 6.700.00

12.978.243/0001-88

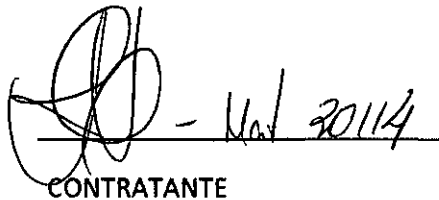
CLIMASUBLIME COM. VAREJISTA DE
PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 411

CENTRO - CEP 58400-052

CAMPINA GRANDE-PB

PRESTADORA DE SERVIÇO


CONTRATANTE

VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS APARTI 20/10/2025 A 20/01/2026

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUs A 18.000 BTUs

CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PB SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA
E INFORMAÇÃO - DECTI

PRESTADORA DE SERVIÇO.

SHOP DA REFRIGERAÇÃO.
CNPJ: 70.435.516/001-70
RUA: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
N: 666
CEP: 58400052
FONE: (83) 99154-6992

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10 UNIDADES VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 TOTAL DAS 10 UNIDADES R\$: 2.500,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA

03 UNIDADES PLACA UNIVERSAL E CARGA DE GÁS VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 TOTAL
DAS 03 UNIDADES R\$: 2.100,00

INSTALAÇÕES

02 UNIDADES COM (03) METROS DE PRÉ E (01) PAR DE SUPORTE CADA. VALOR UNITÁRIO
R\$: 850,00 VALOR TOTAL DAS (02) INSTALAÇÕES R\$: 1.700,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

TOTAL DE (10) MANUTENÇÃO PREVENTIVA, (03) MANUTENÇÃO CORRETIVA E (02)
INSTALAÇÕES. R\$: 6.300,00

43.157.186/0001-08
SHOP DA REFRIGERAÇÃO LTDA
Av. Manoel Borba - 253
Centro - CEP 58600-000
Afogados da Ingazeira - PE
PRESTADORA DE SERVIÇO

 - 11/11/2014
CONTRATANTE

VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS A PARTIR 20/10/2025 A 20/01/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.956.919/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
KLEBER DA SILVA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KANTO FRIO	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EDVIRGES PEREIRA DE ARAUJO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO QUADRA 162
--	---------------------------	---------------------------------------

CEP 58.433-363	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO kantofrio@hotmail.com	TELEFONE (83) 9982-6748
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2013
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 15:05:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

KLEBER DA SILVA FERREIRA 04662445418

Nome do Empresário

KLEBER DA SILVA FERREIRA

Nome Fantasia

KANTO FRIO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

2843121

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

046.624.454-18

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

18/04/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.956.919/0001-56

NIRE

25-8-0043806-1

Endereço Comercial**CEP**

58433-363

Logradouro

RUA EDVIRGES PEREIRA DE ARAUJO

Número

145

Complemento

QUADRA 162

Bairro

MALVINAS

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Ponto de Referência

POR TRAS DO NATALCONSTROI

Atividades**Data de Início de Atividades**

18/04/2013

Código da Atividade Principal

43.22-3/02

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME48723806

Número do Identificador: 00004662445418

Data de Emissão:

18/04/2013



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CADF.E133.B710.9385**

Emitida no dia 24/11/2025 às 15:11:47

Nome Empresarial:

KLEBER DA SILVA FERREIRA ME

Endereço:

EDVIRGES PEREIRA DE ARAUJO

Bairro:

MALVINAS

Inscr. Estadual:

16.223.368-0

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

145

Complemento:

QUADRA 162

CEP:

58433-363

CNPJ/CPF:

17.956.919/0001-56

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KLEBER DA SILVA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **17.956.919/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:54:20 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fENTN8BcWVDDmGmBdDPI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **KLEBER DA SILVA FERREIRA**
CPF/CNPJ: **17.956.919/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:56:57 do dia 24/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: JCG1241125155657

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2538637
Nome: KLEBER DA SILVA FERREIRA
CNPJ/CPF: 17956919000156
Endereço: RUA EDVIRGES PEREIRA DE ARAUJO, 145, QUADRA 162
Bairro: MALVINAS
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 25 de Novembro de 2025

Observações: 978952025

Código de verificação: [03148052115202641000719399809632510]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 25/11/2025 08:41:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLEBER DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 17.956.919/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:05 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **03D4.8ADF.A385.95B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.956.919/0001-56

Certidão nº: 71550823/2025

Expedição: 24/11/2025, às 15:09:11

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBER DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.956.919/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.956.919/0001-56
Razão Social: KLEBER DA SILVA FERREIRA
Endereço: R EDVIRGES PEREIRA DE ARAUJO 145 QUADRA 162 / MALVINAS /
CAMPINA GRANDE / PB / 58433-363

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111304422059029005

Informação obtida em 24/11/2025 15:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KLEBER DA SILVA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/12/1982 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO
26/04/2023

4b VALIDADE
24/04/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2843121 SSP PB

4d CPF
046.624.454-18

5 Nº REGISTRO
02997950002

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO FERREIRA DE LUNA

ALBA LUCIA DA SILVA LUNA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		24/04/2033	
A1			
B		24/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

41512848468
PB047326530

PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SECTI

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS IN LOCO

A pesquisa de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado foi realizada de forma in loco, considerando as especificidades técnicas do objeto descrito no Termo de Referência, que demandam avaliação presencial para garantir a precisão das informações necessárias à elaboração das propostas. A natureza dos serviços exige inspeção detalhada do estado de conservação dos equipamentos, das características de cada unidade, da capacidade e dos modelos existentes, bem como das condições físicas e estruturais dos ambientes em que os aparelhos estão instalados. Além disso, a verificação presencial permite identificar necessidades de substituição de peças, realização de ajustes elétricos ou mecânicos, recarga de gás, análise da complexidade das instalações e adequação às normas técnicas aplicáveis.

A visita técnica possibilitou que os fornecedores tivessem pleno entendimento da situação real dos aparelhos de climatização pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a formulação de orçamentos compatíveis com o escopo previsto no Termo de Referência, que inclui manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e remoção de equipamentos, com fornecimento de materiais e ferramentas. A realização da pesquisa no local assegurou que os valores apresentados refletissem as necessidades efetivas da Secretaria, garantindo maior precisão orçamentária e evitando divergências decorrentes de estimativas feitas sem avaliação direta.

Considerando a importância do pleno funcionamento dos sistemas de climatização para a preservação dos equipamentos de informática, eletroeletrônica e materiais sensíveis utilizados pela SECTI, bem como para a manutenção de condições adequadas nas dependências da Secretaria, a pesquisa in loco revela-se imprescindível. Tal procedimento atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantagem prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a estimativa de custos esteja alinhada à realidade técnica observada. Dessa forma, a realização da pesquisa de preços in loco está plenamente justificada, garantindo confiabilidade ao processo de contratação.

MAYSA THEREZYNHA PEREIRA CABRAL
FISCAL DE CONTRATO – SERVIÇO
MAT. 30.114

Proc. Administrativo 4- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para: SECTI - AJUR

Data: 25/11/2025 às 14:44:54

Prezado Tertuliano Aristobulo Medeiros de Avellar - SECTI - AJUR,

Favor analisar o pedido e sua consequente legalidade.

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 5- 1.820/2025

De: Tertuliano A. - SECTI - AJUR

Para:

Data: 27/11/2025 às 08:56:11

Segue parecer

—
Tertuliano Aristóbulo Medeiros de Avellar

Consultor Jurídico

Mat. 7071 / OAB/PB 12.080

Anexos:

PARECER_DISPENSA_AR_KANTOFRIO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tertuliano Aristobulo Mede...	27/11/2025 08:56:59	1Doc TERTULIANO ARISTOBULO MEDEIROS DE AVELLAR CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6102-DC3F-3671-1C14**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Interessado: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

Assunto: Análise jurídica para contratação por dispensa de licitação

Empresa indicada: Kantofrio Refrigeração

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao pedido de autorização para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e ferramentas necessárias, destinados ao adequado funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campinas Grande – SECTI.

O Termo de Referência anexado descreve quantitativos, periodicidade, escopo, prazos e especificações técnicas dos serviços, evidenciando a necessidade administrativa.

A área técnica solicita a deflagração de processo de contratação direta, na modalidade dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autos conclusos para parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência e fundamento legal

A contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns de engenharia, desde que observados os limites legais e a adequada instrução processual.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado enquadram-se como serviços comuns de engenharia, conforme definição da própria Lei nº 14.133/2021 e reiterada pela jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão 2622/2013 – Plenário).

O processo apresenta justificativa técnica detalhada, incluindo:

- necessidade contínua de controle térmico,

- risco de danos a equipamentos de informática, eletroeletrônicos e robótica básica,
- indispensabilidade para atividades administrativas e laboratoriais da SECTI,
- economicidade em relação à manutenção contínua dos equipamentos.

2. Adequação do objeto

O objeto contratado é preciso e compatível com a necessidade da Secretaria, contemplando:

- manutenção preventiva,
- manutenção corretiva,
- instalação,
- remoção,
- fornecimento de mão de obra e insumos,
- garantia de pleno funcionamento dos equipamentos climáticos.

Atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e preservação do patrimônio público.

3. Demonstração da necessidade e vantajosidade

A instrução comprova que:

- A SECTI depende de climatização adequada para funcionamento de computadores, equipamentos de laboratório e sistemas sensíveis.
- A interrupção da manutenção comprometeria atividades essenciais da política municipal de ciência e tecnologia.
- A contratação da empresa Kantofrio Refrigeração está tecnicamente justificada por apresentar condições compatíveis e atender aos requisitos do TR.

A vantajosidade está comprovada pelos valores apresentados nos autos, compatíveis com o mercado local, bem como pela urgência na manutenção da climatização.

4. Requisitos legais da dispensa

O processo contém:

- Termo de Referência,
- justificativa técnica,
- estimativa de preços,
- minuta contratual,
- declaração de dotação orçamentária,
- motivação expressa pela SECTI.

Atende às exigências dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Não há impedimentos legais.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise, **opino pela viabilidade jurídica da contratação**, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, Kantofrio Refrigeração**, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, visando atender às demandas da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande – PB**.

Campia Grande - PB, 27/11/2025.

TERTULIANO A. M. DE AVELLAR
ASSISTENTE JURÍDICO
OAB/PB 12.080 / MAT 7071

Proc. Administrativo 6- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para: SECTI

Data: 27/11/2025 às 10:50:24

Sra Secretária,

Segue em anexo Aviso e Ato de Ratificação da dispensa em questão, para assinatura.

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 7- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para: SECTI

Data: 27/11/2025 às 10:51:01

Em tempo,

Segue.

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Anexos:

ATO_RATIFICACAO.docx

ATO_RATIFICACAO.pdf

AVISO_RATIFICACAO.docx

AVISO_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiana Gomes	28/11/2025 09:28:46	1Doc FABIANA GOMES CPF 021.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F42-DB7A-5CC8-DEE9**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DISPENSA Nº 10.001.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.820/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.820/2025**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da empresa **KLEBER DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº **17.956.919/0001-56**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no **ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21**, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, *data e assinatura digital.*

FABIANA CAMELO DA SILVA
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DISPENSA Nº 10.001.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.820/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 1.820/2025**, cujo o VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB, NO VALOR DE VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), **RATIFICO A DISPENSA Nº 10.001.2025**, em favor de **KLEBER DA SILVA FERREIRA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 17.956.919/0001-56**, com fundamento no ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, data e assinatura digital.

FABIANA CAMELO DA SILVA
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

De: Maysa C. - SECTI

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 28/11/2025 às 10:22:12

Prezados,

Encaminho para publicação aviso e ato de dispensa.

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 9- 1.820/2025

De: Warllyson S. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SECTI - A/C Maysa C.

Data: 29/11/2025 às 10:32:39

Prezada,

A publicação está disponível no [Semanário Oficial nº 2.963, de 24 a 28 de novembro de 2025.](#)

Atenciosamente,

—

Warllyson José Santos Souto

Editor do Semanário Oficial

Proc. Administrativo 10- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - DAF

Para: SAD - CDC

Data: 01/12/2025 às 09:40:33

Prezada [Ana Luiza Figueirêdo Quirino Teixeira - SAD - CDC](#),

Solicito autorização para que o CDC/GCONT realize a inserção da dispensa no PNCP, tendo em vista que ainda não conseguimos acessar através do cadastramento realizado.

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 11- 1.820/2025

De: Maysa C. - SECTI - PL

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 02/12/2025 às 10:06:16

Segue pedido supra.

—

Atenciosamente,

Maysa Cabral

Mat. 30.114

Assessoria Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 12- 1.820/2025

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SAD - CDC - GCONT - A/C Michele F.

Data: 02/12/2025 às 10:34:48

Para inserção da dispensa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

—
João Victor Andrade Figueiredo
Gerente de Contratos